



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG  
CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



## **REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE LETRAS**

*Resolução Nº 017/2011 da Pró-Reitoria de Graduação*

Em atendimento à Regulamentação Geral dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos (TCC) de Graduação da UNIFAL-MG, o Colegiado do Curso de Letras fixa normas para desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso no Curso de Letras.

**Art. 1º** - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC será considerado atividade de formação complementar obrigatória de caráter técnico, científico ou cultural, no Curso de Letras, seja na modalidade bacharelado, seja na licenciatura.

**Parágrafo único** – O TCC no Curso de Letras será desenvolvido por meio de duas disciplinas específicas, sendo uma no quinto e outra no último período de desenvolvimento da matriz curricular.

**Art. 2º** - O TCC no Curso de Letras compreenderá a escolha e a realização, pelo discente, de uma das seguintes atividades possíveis:

- I. Elaboração individual de um artigo científico (entre 10 e 12 páginas, fora anexos) sobre um tema específico de sua formação ao longo do Curso de Letras (estudos linguísticos ou literários, teóricos ou aplicados, conforme sua opção de formação), com auxílio de um orientador;
- II. Elaboração individual de uma monografia (entre 20 e 30 páginas, fora anexos), sobre um tema específico de sua formação ao longo do Curso de Letras (estudos linguísticos ou literários, teóricos ou aplicados, conforme sua opção de formação), com auxílio de um orientador;
- III. Tradução inédita de obra escrita integral ou filme, do espanhol para o português ou vice-versa, com ajuda de orientador, respeitadas as seguintes dimensões:
  - a. Texto literário – mínimo de 10 laudas;
  - b. Texto científico – mínimo de 15 laudas;

c. Filme com duração mínima de 10 minutos, com elaboração e inserção de legendas por parte do tradutor e de documento escrito com o texto integral traduzido e sua respectiva tradução;

IV. Organização e editoração de um livro ou coletânea de natureza técnica ou científica, sobre um tema específico de sua formação ao longo do Curso de Letras (estudos linguísticos ou literários, teóricos ou aplicados, conforme sua opção de formação), com auxílio de orientador. No caso de coletânea, caberá ao aluno a elaboração do texto de apresentação do volume, como de praxe;

V. Organização e editoração de uma antologia literária com textos de escritores regionais, com auxílio de orientador, cabendo ao aluno a elaboração do texto de apresentação do volume;

VI. Elaboração (autoria) e editoração individual de um livro de natureza literária (poesias, contos, crônicas, romance, novela, roteiro teatral, etc.), sem auxílio de orientador;

VII. Preparação e apresentação de uma peça teatral (monólogo ou em grupo), incluída a criação ou adaptação do roteiro e os demais preparativos exigidos para esta atividade, com auxílio de orientador;

VIII. Desenvolvimento de um projeto especial de extensão universitária sobre um tema específico de sua formação técnica ao longo do Curso de Letras (estudos linguísticos ou literários, teóricos ou aplicados, conforme sua opção de formação), com duração mínima de 20 horas, com apresentação do respectivo relatório de trabalho nos moldes científicos, com auxílio de orientador.

IX. Outra atividade de caráter científico-cultural que venha a ser proposta, considerada relevante e significativa para os fins de formação do aluno egresso, a ser autorizada pelo colegiado do curso de Letras.

**§ 1º** - Para todas as atividades será exigida a elaboração e a entrega de projeto científico que elucide a proposta de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL, a ser entregue como requisito para aprovação na disciplina TCC I.

**§ 2º** - Em qualquer que seja a opção escolhida, os documentos elaborados pelos alunos (artigo, monografia, roteiro teatral, tradução, obra compilada ou de autoria do discente, relatório de atividades, etc.) deverão ser entregues com o mínimo de 20 dias de antecedência em relação à data marcada pela Comissão de TCC para apresentação final do trabalho, em número suficiente de cópias, para:

I - os membros da Banca Examinadora, em caso de apresentação pública do trabalho, ou;

II - da Comissão de Avaliação, em caso de trabalho que não demande apresentação pública.

**§ 3º** - As atividades relacionadas nos incisos “I” e “II” deverão ser apresentadas publicamente diante de banca examinadora composta de três docentes qualificados, devidamente indicados pela Comissão de TCC e homologados pelo colegiado do curso para tanto, sendo um deles, obrigatoriamente, o docente orientador do trabalho.

**§ 4º** - As atividades propostas nos incisos “III” a “VI” e “VIII” serão avaliadas por uma comissão de três docentes especificamente nomeados para esse fim nos mesmos moldes previstos no parágrafo anterior.

**§ 5º** - A atividade constante no inciso “VII” será apresentada publicamente e avaliada por uma banca examinadora de três docentes especificamente nomeados para esse fim, nos mesmos moldes previstos no parágrafo 3º.

**§ 6º** Em todos os casos aqui previstos, seja qual for a opção de TCC escolhida pelo discente, os custos dela provenientes serão de responsabilidade exclusiva do aluno.

**Art. 3º** - As disciplinas TCC-I e TCC-II serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

I – Disciplina TCC-I – a avaliação será feita com base na elaboração, por parte do aluno, de seu projeto de TCC, seja de pesquisa ou de aplicação, de acordo com os princípios e normas científicas vigentes, sendo atribuída ao projeto, pelo responsável da disciplina, pautando-se em critérios qualitativos de conteúdo e de forma do trabalho, uma nota entre zero e dez pontos, considerando-se a nota sete como mínima para aprovação;

II – Disciplina TCC-II - em função da diversidade das atividades propostas, caberá a cada banca ou comissão avaliadora definir os critérios de avaliação do trabalho apresentado, sendo que o resultado deverá ser expresso na forma de uma média aritmética das notas individuais dadas pelos três membros da banca ou comissão, perfazendo um resultado de zero a dez pontos, sendo considerado aprovado o trabalho que obtiver o mínimo de sete pontos.

**Parágrafo único** - A nota atribuída ao discente na disciplina de TCC-I será a nota do projeto e na de TCC-II será a nota atribuída pela banca avaliadora.

**Art. 4º** - Os orientadores e co-orientadores das atividades de TCC poderão ser:

I – Orientadores - docentes do quadro permanente da UNIFAL-MG, preferencialmente, os docentes do Departamento de Letras;

II – Co-orientadores - docentes da UNIFAL ou de outras instituições credenciadas de nível superior, convidados para tanto, com formação mínima de especialista na área específica do trabalho desenvolvido, credenciados pelo colegiado do curso, a pedido e mediante apresentação de carta de aceite;

III – Excepcionalmente, como co-orientadores - pessoas de reconhecido saber na área específica do trabalho, credenciadas pelo colegiado do curso, a pedido e mediante apresentação de carta de aceite;

**Parágrafo Único** - Cada docente do Departamento poderá orientar o máximo de cinco trabalhos concomitantes de TCC.

**Art. 5º** - Em sendo reprovado no TCC I ou no TCC II, o aluno deverá efetuar sua matrícula na mesma disciplina, quando for ofertada, e cursá-la novamente de forma integral.

**Art. 6º** - Em caso de aprovação do aluno, este terá o prazo de sessenta dias, a contar da data de apresentação do trabalho, para entregar à Coordenação do Curso de Letras três cópias do documento final de TCC por ele elaborado, com todas as correções eventualmente sugeridas pela Banca Examinadora.

**Art. 7º** - Os casos eventualmente omissos a esse regulamento serão objeto de apreciação pela Comissão de TCC, para deliberação e posterior encaminhamento às instâncias reguladoras da instituição.

*Aprovada pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alfenas –  
UNIFAL-MG, em sua 156ª reunião, realizada em 9/8/2011  
Resolução Nº 017/2011 - Publicada em 12/8/2011*